



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS

Edital 2021/1 – 01

A **Universidade Estadual do Tocantins – Unitins**, em conformidade com a **Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, com a **Lei n. 3.124, de 14 de julho de 2016** e com a **Lei n. 3.458, de 17 de abril de 2019**, faz saber pelo presente **EDITAL** que, no período de **08/12/2020 a 04/01/2021**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, para o **PRIMEIRO SEMESTRE do ano letivo de 2021** visando o preenchimento das vagas oferecidas pela instituição nos Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, para o **PRIMEIRO SEMESTRE do ano letivo de 2021 da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins** destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas, para os Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins.
- 1.2 Poderá inscrever-se o candidato que concluiu integralmente o terceiro ano do ensino médio.
 - 1.2.1 Fica definido como candidato aquele que atende aos requisitos especificados no item **1.2** e demais exigências deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo para acesso aos cursos de graduação na modalidade presencial para o primeiro semestre do ano letivo de 2021 será regido pelo presente Edital, seus anexos e eventuais retificações, os quais estarão disponíveis integralmente pela internet no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 1.4 Disponibiliza-se o telefone (63) 3218 2946, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, para dúvidas acerca do edital. Não serão dadas por correio eletrônico e/ou por telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

2 DO PERÍODO DE VALIDADE

- 2.1 Os resultados deste processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, serão válidos somente para o período imediatamente subsequente à sua realização, ou seja, o **PRIMEIRO SEMESTRE do ano letivo de 2021**. O candidato concorrerá apenas para um dos cursos oferecidos pela Unitins, no referido período, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.2 Ao candidato aprovado é assegurada sua matrícula no Sistema Serial Semestral para o período letivo subsequente no curso para o qual foi aprovado, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital.



3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas 640 (seiscentas e quarenta) vagas para o **PRIMEIRO SEMESTRE do ano letivo de 2021**, distribuídas nos Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins, com os seus respectivos códigos, turnos e número de vagas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Cursos oferecidos pela Unitins para o semestre de 2021.1

| CÂMPUS | CÓDIGO | CURSO | TURNO | VAGAS | | | |
|----------------|--------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|-------|
| | | | | Egressos da Rede Pública | | | TOTAL |
| | | | | AC ¹ | EP ² | CR ³ | |
| Araguatins | 01 | Letras | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 02 | Pedagogia | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| Augustinópolis | 03 | Direito | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 04 | Ciências Contábeis | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 05 | Enfermagem | Integral | 20 | 15 | 05 | 40 |
| Dianópolis | 06 | Direito | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 07 | Administração | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 08 | Ciências Contábeis | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| Palmas | 09 | Engenharia Agrônômica | Integral | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 10 | Direito | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 11 | Pedagogia | Matutino | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 12 | Serviço Social | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 13 | Sistemas de Informação | Matutino | 20 | 15 | 05 | 40 |
| Paraíso | 14 | Direito | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 15 | Ciências Contábeis | Noturno | 20 | 15 | 05 | 40 |
| | 16 | Tecnólogo em Agronegócio | Integral ⁴ | 20 | 15 | 05 | 40 |

AC¹ – Ampla Concorrência; EP² – Egressos da Rede Pública de Ensino; CR³ – Cota Racial para egressos da Rede Pública de Ensino; Integral⁴ – Curso integral com concentração noturna.

- 3.2 O processo seletivo de acesso aos cursos de graduação para o **PRIMEIRO SEMESTRE do ano letivo de 2021** da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins será realizado por meio do Processo Seletivo/Vestibular, conforme a distribuição a seguir descrita.
- 3.2.1 Ampla concorrência – AC, com 50% (cinquenta por cento) das vagas, o que corresponde a 20 (vinte) vagas, por curso.
- 3.2.2 Sistema especial de reserva de vagas, com 50% (cinquenta por cento) das vagas distribuídas nos termos da Lei Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019, transcrita a seguir:

Art. 1º As instituições estaduais de educação superior vinculadas à Educação Estadual reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 2º em cada instituição estadual de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

[...]

As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25%



(vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

- 3.2.3 As vagas reservadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- 3.2.3.1 Egressos da Rede Pública de Ensino – EP, com reserva de 37,5% (trinta e sete e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 15 (quinze) vagas dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.
- 3.2.3.2 Cota Racial - CR, com reserva de 12,5% (doze e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 05 (cinco) vagas dos cursos de graduação, para candidatos autodeclarados pretos e pardos e oriundos de comunidades indígenas que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.
- 3.3 No que se refere às modalidades de reserva de vagas, entende-se como Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Todavia, as escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac entre outros), as escolas conveniadas, as escolas que não estejam categorizadas como públicas no Sistema de Gerenciamento Escolar – SGE/SEDUC e Censo Escolar/INEP, ou ainda fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, NÃO são consideradas instituições públicas de ensino para fins de ingresso na modalidade de cotas prevista na Lei Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019.
- 3.4 Também não poderão concorrer ao Sistema de Reserva de Vagas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio, ainda que por meio do uso de bolsas de estudos.
- 3.5 Todos os candidatos que se inscreverem para os cursos de graduação destinados ao PRIMEIRO SEMESTRE do ano letivo de 2021 e que não optarem pelo sistema especial de reserva de vagas concorrerão automaticamente pela Ampla Concorrência.
- 3.6 Não será permitida a solicitação de migração de candidatos da modalidade de cotas para a ampla concorrência e/ou vice-versa.
- 3.7 As vagas destinadas para a Cota Racial - CR não preenchidas serão repassadas para os candidatos classificados entre os Egressos da Rede Pública de Ensino – EP e vice-versa, concorrentes ao **mesmo curso, turno e semestre**.
- 3.8 Se mesmo assim não for preenchida alguma vaga destinada ao sistema especial de reserva de vagas, elas serão destinadas aos candidatos classificados na Ampla Concorrência, inscritos para o mesmo curso, turno e semestre.
- 3.9 Caso algum curso não preencha pelo menos 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas, não será oferecido.

4 **DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e, também, todas as informações que forem disponibilizadas pela internet, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 4.2 Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, bem como a quaisquer outras informações que venham a ser publicadas pela Unitins antes da realização do processo seletivo.

- 4.3 As inscrições estarão abertas das **9h** (horário local) do dia **08/12/2020** às **23h59min** (horário local) do dia **04/01/2021** para os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente na forma da Lei, **exclusivamente** no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 4.4 A taxa de inscrição deste processo seletivo será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 4.5 O candidato terá até o dia **05/01/2021** para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
- 4.6 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e não liquidado no prazo fixado no item 4.5 implicará a não efetivação da inscrição e o valor referente ao pagamento não será devolvido.
- 4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da instituição.
- 4.8 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.9 A inscrição para qualquer um dos cursos deverá ser requerida, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 4.10 A Unitins não se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11 Será indeferida, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados neste Edital.
- 4.12 A inscrição será efetivada somente após a confirmação, pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição eletrônica, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 4.13 O comprovante de inscrição estará disponível com antecedência de, pelo menos, três dias, exclusivamente no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Esse comprovante poderá substituir o comprovante do pagamento da taxa inscrição do boleto bancário.
- 4.14 Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, não será permitida a troca do curso. Caso o candidato queira escolher outro curso, deverá fazer nova inscrição e pagar novo boleto.
- 4.15 O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, seja para o mesmo curso, cursos diferentes, ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), **terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.**
- 4.16 A inscrição para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, **PRIMEIRO SEMESTRE do ano 2021**, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela Unitins neste Edital e das normas internas do curso pelo qual tenha



optado, das quais não será válido, em hipótese alguma, que se alegue desconhecimento.

- 4.17 A Unitins publicará, na data provável de **07/01/2021**, lista preliminar de inscrições confirmadas, contra a qual caberá recurso. O recurso deverá ser realizado exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> até às 23h59min do dia **08/01/2021**. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.18 A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no dia **12/01/2021**, contra a qual não caberá qualquer recurso.
- 4.19 Eventuais erros de digitação na confirmação de inscrição do candidato, relacionados aos dados pessoais informados no momento da inscrição deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, por meio de registro em campo específico na Ata de sala, sendo de responsabilidade do candidato, solicitar referida correção.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa, no ato da inscrição, por meio do preenchimento de campo específico para tal, utilizando seus próprios dados, no Portal da Unitins, no *link* <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no período de **08/12/2020 a 10/12/2020**.
- 5.1.1 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 (alínea a) e com a Lei n. 3.459, de 17 de abril de 2019 (alínea b):
- Comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação de comprovante de cadastro do NIS (Número de Identificação Social) do requerente que poderá ser emitido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/> ou no site do Ministério da Cidadania;
 - Mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.
- 5.2 Após o preenchimento da ficha de solicitação para isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), em campo específico para tal, o comprovante de cadastro no NIS (Número de Identificação Social) do próprio requerente ou documento comprobatório da doação em programas de aleitamento materno, até dia **10/12/2020**.
- O comprovante de cadastro do NIS (Número de Identificação Social) do requerente poderá ser emitido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/> ou no site do Ministério da Cidadania.
- 5.3 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base na alínea “a” está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS), do candidato, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da



Cidadania.

- 5.4 **NÃO** será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
 - d) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
 - e) não observar os prazos e horários estabelecidos em edital;
 - f) **Não tenha o cadastro constando no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro encontre-se desabilitado.**
- 5.5 O candidato que não anexar a documentação prevista nas alíneas “a” e/ou “b” do subitem **5.1.1, no momento da realização da inscrição e durante a data prevista no item 5.2** terá sua solicitação de isenção indeferida e **não** poderá utilizar-se da fase de recurso para apresentar documentação faltante/complementar.
- 5.6 A Unitins não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.
- 5.7 O resultado preliminar dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no dia **15/12/2020**.
- 5.8 Após a divulgação do resultado citado no subitem **5.6**, o candidato terá até às 23h59min do dia **16/12/2020**, para contestar o indeferimento exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.9 O resultado final dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no dia **21/12/2020**, contra o qual não caberá qualquer recurso.
- 5.10 A solicitação de isenção de taxa não caracteriza a confirmação de inscrição no vestibular. Após o período de solicitação de isenção o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado da análise das solicitações, conforme cronograma.
- 5.11 Caso seja **indeferida** a solicitação de isenção, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento, conforme item **4.5**.
- 5.12 Para o candidato que for contemplado com a isenção de taxa de inscrição e tiver feito várias inscrições será confirmada apenas a última inscrição registrada no sistema.
- 6 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 6.1 O candidato, com deficiência ou qualquer dificuldade para a realização da prova, ou que se enquadre nas especificações do grupo de risco para a Covid-19¹, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, na solicitação de

¹ Segundo a PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, DE 21/10/2020 e o DECRETO NO 6.143, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, são enquadrados como grupo de risco os indivíduos pertencentes a uma das seguintes categorias: pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade; portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade); em tratamento com imunossuppressores ou oncológico; gestantes e lactantes, considerando-se para estas o lactente com até 01 (um) ano de vida.



inscrição, **detalhadamente**, os recursos especiais necessários, e ainda, anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), cópia do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Isso deve ser feito durante o período de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

- 6.2 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme análise de equipe técnica da Instituição.
 - 6.2.1 A ausência da juntada de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará no seu imediato indeferimento.
 - 6.2.2 Eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados na inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial.
 - 6.2.3 O atendimento para os candidatos que se enquadrem nas especificações do grupo de risco **não será individualizado**, mas atenderá as normas estabelecidas no protocolo institucional, tais como a sua alocação em salas com maior distanciamento entre os candidatos.
 - 6.2.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), durante o período de inscrição, cópia da certidão de nascimento da criança. No dia de realização das provas a candidata deverá levar um acompanhante, que deverá usar máscara de proteção durante todo o período em que permanecer no local de prova. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 6.2.5 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data limite para apresentação da solicitação especial, a cópia de certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
 - 6.2.6 Somente poderá permanecer no local de realização das provas, além da candidata e da criança lactente, o acompanhante adulto, sendo que este não terá acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as orientações previstas neste Edital, em especial as referentes às medidas de proteção contra a Covid-19. Não será autorizada a permanência de outras crianças ou acompanhantes. Não será permitida entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
 - 6.2.7 **Não** haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.
 - 6.2.8 A Unitins não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança e não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
 - 6.2.9 Não será permitida, após a realização da solicitação de atendimento especial e respectiva juntada de documentação, a complementação dos documentos, bem como revisão desles, mesmo em período de recurso.
 - 6.2.10 Não serão aceitos documentos apresentados ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
 - 6.2.11 O candidato que não enviar os documentos conforme item 6 e os respectivos subitens



deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

- 6.2.12 A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no dia **07/01/2021**.
- 6.2.13 Após a divulgação do resultado citado no subitem anterior, o candidato poderá, durante o dia **08/01/2021**, contestar, de maneira fundamentada, o indeferimento exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.2.14 A lista definitiva de deferimento/indeferimento de atendimento especial está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no dia **12/01/2021**, contra a qual não caberá qualquer recurso.

7 DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- 7.1 Para este processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, a **Unitins** adotará, para todas as áreas de conhecimento, além da prova de Redação, o sistema de provas objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de modo que apenas uma delas responda corretamente à questão.
- 7.2 O candidato fará provas de conhecimentos específicos, que serão divididas em duas grandes áreas.
- 7.3 A primeira grande área envolverá conhecimentos específicos em Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática e conterà **30 (trinta)** questões. **As disciplinas que se referem a esses conhecimentos são: História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.**
- 7.4 A segunda grande área envolverá conhecimentos específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, totalizando **20 (vinte)** questões e a prova de Redação. **As disciplinas que se referem a esses conhecimentos são: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Inglês ou Espanhol e Redação.**
- 7.5 Por meio desse sistema de provas, o candidato concorrerá à classificação para a vaga no curso pretendido e às chamadas ocorrerão por ordem decrescente de pontuação.

8 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DA COVID-19

- 8.1 Considerando as medidas de proteção para evitar a transmissão do Coronavírus - Covid-19, o candidato deverá:
- a) comparecer ao local de aplicação usando máscara de proteção que deverá cobrir totalmente a boca e o nariz, devendo portar máscaras reservas em embalagem transparente para, se necessário, possibilitar a troca de sua máscara no máximo a cada três horas;
 - b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
 - c) evitar tocar na máscara e nos olhos, nariz e boca sem realizar prévia higiene das mãos;



- d) permanecer com a máscara cobrindo totalmente a boca e o nariz durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de prova;
- e) submeter-se à higienização das mãos com álcool 70% e à verificação da temperatura corporal para obter permissão de acesso ao local de aplicação das provas;
- f) observar o distanciamento social recomendado de 1,5m nas filas em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- g) observar distanciamento mínimo exigido na legislação e protocolos de saúde entre os candidatos nas salas de aplicação e fora delas;
- h) submeter-se, sempre que necessário, após a higienização das mãos, à identificação a ser realizada pela equipe da Unitins, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara, que deverá ser feita pelas alças —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e/ou para abastecimento de recipiente de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes; j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

8.2 **Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação das provas após a devida higienização das mãos com álcool 70%, fazendo uso de máscara de proteção,** que poderá ser descartável, de tecido ou qualquer outro material **desde que não contenham partes de metal.**

8.3 **Os candidatos diagnosticados com Covid-19 devem obedecer as recomendações de isolamento, conforme orientações dos Órgãos de Saúde, e permanecer em casa.**

8.4 **Não será permitida a entrada no local de aplicação de provas de candidatos com temperatura corporal igual ou acima de 37,8°C.**

8.5 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

8.6 A Unitins não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 8.7 deste edital.

8.7 A Unitins disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação, nos locais de circulação e na entrada dos locais de prova, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

8.8 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem que obrigatoriamente deve ser transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água.

8.9 Em razão da situação gerada pela pandemia Covid-19, as medidas aqui dispostas complementam o item 10 (dez) deste edital, que estabelece as situações de eliminação do candidato do certame.

8.10 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que descumprir as medidas de proteção constantes do subitem 8.1 deste edital.



- 8.11 Considerando as recomendações governamentais relativas à prevenção do contágio e combate à Covid-19, o candidato que estiver com febre ou algum outro sintoma da Covid-19, ou que tenha tido contato com alguém diagnosticado ou com suspeita **não** deverá se dirigir ao local de prova para o qual foi alocado.\z
- 8.12 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção medidas de proteção para evitar a transmissão da Covid-19 nos locais de realização das provas estarão disponíveis no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 8.13 A qualquer momento a Unitins poderá publicar novas disposições e protocolos de proteção contra a Covid-19.

9 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **90 (noventa)** minutos e só poderá adentrar ao prédio após a devida higienização das mãos com álcool 70% e verificação de temperatura corporal.
- 9.2 É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição ou boleto bancário e comprovante de pagamento, bem como uso de máscara de proteção para a realização das provas.
- 9.3 Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia da prova: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 9.4 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação do processo seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:
- 9.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da realização das provas.
- 9.5 Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais, sem valor de identidade, bem como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.6 Também não serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, *smartphones*, *tablets* etc., uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido, conforme item 10 do presente Edital.
- 9.7 Durante o período de realização das provas, o documento de identidade do candidato deverá ficar disponível, sobre a carteira, para verificação dos aplicadores.
- 9.8 Antes de entrar na sala, o candidato deverá, obrigatoriamente, higienizar as mãos com álcool 70%, retirar a bateria ou desligar qualquer dispositivo eletrônico que esteja portando e colocá-lo dentro de envelope fornecido pelo fiscal, posteriormente, devendo acomodá-lo



embaixo da carteira. Após o término das provas, o candidato somente poderá abrir o envelope e manusear aparelhos eletrônicos depois que sair do prédio onde estava realizando as provas, sob pena de desclassificação.

- 9.9 A Unitins não se responsabilizará por guarda, perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização do processo seletivo, nem por danos por ele causados, bem como não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos.
- 9.10 Por medida de segurança, durante todo o tempo em que permanecerem na sala de prova, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação do fiscal de sala. Para tanto, candidatos com cabelos compridos, durante a realização das provas, deverão mantê-los presos ou amarrados, de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de eliminação imediata. Cabe ao candidato portar elástico, ou outro objeto que **não** seja de metal, para manter o cabelo preso.
- 9.11 Se, durante a realização das provas, o candidato necessitar sair da sala para ir ao sanitário, beber água ou receber atendimento de saúde, deverá manter o uso da máscara de proteção, o distanciamento social, e será acompanhado por um fiscal, podendo ser submetido ao detector de metais.
- 9.12 O candidato só poderá deixar a sala definitivamente após **2 (duas) horas** do início das provas, assinando o verso do cartão-resposta oficial e o canhoto da redação, devendo devolvê-los ao fiscal de sala. A presença do candidato à prova será comprovada por meio de sua assinatura nesses documentos.
- 9.13 O candidato deverá permanecer no local da realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início, mesmo em caso de eventual eliminação ou desclassificação.
- 9.14 A equipe responsável pela aplicação das provas poderá, durante a sua realização, colher, por autoridade competente, as impressões digitais de quaisquer candidatos e/ou submetê-los à vistoria.
- 9.15 O Coordenador Setorial poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou de lugar.
- 9.16 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação das provas juntos, mesmo que um deles já tenha terminado de responder às questões.
- 9.17 Não serão aplicadas provas em local diferente do estabelecido na confirmação de inscrição do candidato.
- 9.18 Não serão aplicadas provas em data e horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- 9.19 Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 9.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.21 No dia de realização das provas, visando a segurança sanitária e a lisura do certame, a Unitins realizará a aferição de temperatura corporal dos candidatos e verificação com sistema de detecção de metais.
- 9.22 O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas (prova objetiva), a partir dos últimos **60 (sessenta)** minutos do tempo destinado à realização das provas.
- 9.23 **A aplicação das provas seguirá o Protocolo Sanitário constante no Anexo II.**
- 9.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas



listagens oficiais relativas aos locais de aplicação de provas, a Unitins procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

a) A inclusão de que trata o subitem 9.23 deste edital será realizada de forma condicional, e será analisada pela Unitins, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

b) Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.23 deste edital, ela será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10 DAS RESTRICÇÕES E ELIMINAÇÕES

10.1 O candidato **não poderá**, sob pena de sua desclassificação no processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do PRIMEIRO SEMESTRE de 2021:

10.1.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.

10.1.2 Portar lápis, caneta de material **não** transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pendrives*, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

10.1.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

10.1.4 Entrar ou permanecer com armas de qualquer espécie no local de realização das provas.

10.1.5 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas **2 (duas horas)** do início das provas.

10.1.6 Manusear qualquer dispositivo eletrônico, mesmo que desligado, no local de provas.

10.2 Será desclassificado do processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE do ano 2021** da Unitins, o candidato que:

10.2.1 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, copiando respostas de outros candidatos ou deixando copiarem as suas, bem como utilizando-se de livros, aparelho celular, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos, portando caneta fabricada em material não transparente ou ainda praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

10.2.2 For surpreendido portando armas de qualquer espécie dentro do local de provas.

10.2.3 Ausentar-se do local de provas, a qualquer tempo, sem autorização e sem acompanhamento do fiscal.

10.2.4 Ausentar-se do local de provas, sem autorização, a qualquer tempo, levando consigo o Caderno de Provas (Prova objetiva) e/ou o Cartão de resposta oficial.

10.2.5 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.



- 10.2.6 Não observar as instruções contidas no Caderno de Provas (Prova objetiva) e/ou Cartão de resposta oficial.
- 10.2.7 Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 10.2.8 Perturbar, de qualquer modo, a aplicação das provas.
- 10.2.9 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- 10.2.10 Não utilizar corretamente a máscara de proteção contra a Covid-19 ou não respeitar as demais orientações de proteção.
- 10.3 A Unitins recomenda que o candidato, no dia de realização das provas, não leve nenhum dos objetos citados nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.4 O não comparecimento no dia de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do certame.
- 10.5 Lanches ou água deverão estar acondicionados em recipiente ou embalagem fabricados em **material transparente** (tais como garrafa de água, suco, refrigerante com rótulos ou embalagens de alimentos, como de biscoito, barras de cereal, chocolate etc.), sendo impedido o candidato de adentrar à sala de prova com lanche e água em desacordo com o disposto.

11 **DAS PROVAS**

11.1 **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 11.1.1 As provas do processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE do ano 2021**, da **Unitins**, serão realizadas pelo candidato e abordarão conteúdos programáticos em nível de escolaridade de ensino médio, conforme os programas constantes no ANEXO I neste Edital na seção intitulada **Programas das Disciplinas**.
- 11.1.2 Para responder às provas, o candidato deverá levar e utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta de cor **azul**.
- 11.1.3 O candidato somente poderá colocar sua assinatura, identidade e/ou número de inscrição nos locais indicados nas provas e **no verso do cartão-resposta**. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Se apresentar qualquer um desses elementos, a prova de Redação será anulada, não corrigida, receberá pontuação equivalente a “zero” e o candidato será desclassificado do processo.

11.2 **DOS TIPOS DE PROVAS**

- 11.2.1 As Provas Objetivas serão constituídas de questões de proposições múltiplas, com 5 (cinco) alternativas, sendo que apenas uma responde corretamente à questão. As provas abrangerão as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Matemática, Física, Química, História, Geografia e a prova de Redação – comuns a todos os cursos, que estarão divididas em duas grandes





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



áreas: Área de Conhecimentos Específicos em Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática e Área de Conhecimentos Específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação.

- 11.2.2 As provas de Conhecimentos Específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação, contendo 20 (vinte) questões, abrangerá, em Língua Portuguesa, conteúdos de Leitura e Interpretação de Textos, Gramática (10 questões), além de conteúdos de Literatura Brasileira (05 questões) e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) (05 questões) e corresponderá a quantidade de pontos descritos na Tabela 3 – **Disciplinas e pontuações das provas do vestibular**. A prova de Redação corresponderá a 20 pontos conforme Tabela 3 – **Disciplinas e pontuações das provas do vestibular**.
- 11.2.3 As provas de Conhecimentos Específicos em Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática envolverão conteúdos de Química, Matemática, Física, Biologia, História e Geografia e serão compostas de 05 (cinco) questões cada uma. As provas valerão a quantidade de pontos descritos na **Tabela 3** – Disciplinas e pontuações das provas do vestibular



Tabela 3 – Disciplinas e pontuações das provas do vestibular

| CURSOS | DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES DAS PROVAS DO VESTIBULAR | | | | | | | | |
|---------------------------------|---|---------|---------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| | Língua Portuguesa e Literatura (15 questões) | Redação | Língua Estrangeira (5 questões) | Matemática (5 questões) | Física (5 questões) | Química (5 questões) | Biologia (5 questões) | História (5 questões) | Geografia (5 questões) |
| Engenharia Agrônoma | 15 = 1 ponto por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 15 = 3 pontos por Questão | 20 = 4 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão |
| Direito | 30 = 2 pontos por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 15 = 3 pontos por Questão | 10 = 2 pontos por Questão |
| Serviço Social | 30 = 2 pontos por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 10 = 2 pontos por Questão |
| Sistemas de Informação | 15 = 1 ponto por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 15 = 3 pontos por Questão | 15 = 3 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 10 = 2 pontos por Questão |
| Letras | 30 = 2 pontos por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 10 = 2 pontos por Questão |
| Pedagogia | 30 = 2 pontos por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 10 = 2 pontos por Questão |
| Ciências Contábeis | 15 = 1 ponto por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 15 = 3 pontos por Questão | 15 = 3 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 10 = 2 pontos por Questão |
| Enfermagem | 30 = 2 pontos por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 10 = 2 pontos por Questão |
| Administração | 15 = 1 ponto por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 15 = 3 pontos por Questão | 15 = 3 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 10 = 2 pontos por Questão |
| Tecnólogo em Agronegócio | 15 = 1 ponto por Questão | 20 | 5 = 1 ponto por Questão | 10 = 2 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 15 = 3 pontos por Questão | 20 = 4 pontos por Questão | 5 = 1 ponto por Questão | 5 = 1 ponto por Questão |



11.3 **DOS CARTÕES DE RESPOSTAS**

- 11.3.1 O candidato receberá, durante a realização das provas, um **cartão de respostas oficial**.
- 11.3.2 **Cartão de respostas oficial:** de **preenchimento obrigatório**, é o documento que será utilizado para a correção das provas objetivas. **NÃO O AMASSE, NEM O RASURE.** Preencha-o com caneta esferográfica de **tinta azul**. O candidato deverá assinar seu nome completo no verso do cartão-respostas oficial, sob pena de desclassificação.
- 11.3.3 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de resposta oficial, exclusivamente com caneta esferográfica transparente de tinta **azul**, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme instruções contidas no próprio cartão.
- 11.3.4 O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão-Resposta.
- 11.3.5 Não será corrigida a questão que contenha, no cartão de resposta oficial, mais de uma marcação, emenda ou rasura e será atribuída pontuação zero a ela.
- 11.3.6 O cartão de resposta oficial será distribuído ao candidato após o início das provas.
- 11.3.7 Não haverá substituição do cartão de resposta oficial devido a erro no seu preenchimento, salvo se for de responsabilidade da Instituição.

12 **DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS PROVAS**

- 12.1 O calendário com o horário das provas (horário local) encontra-se detalhado na **Tabela 4 - Data e horário das provas** no item **12.4**.
- 12.2 No horário destinado às provas, está incluso o tempo para a leitura dos avisos gerais e para a transcrição das respostas para os espaços próprios do cartão de resposta oficial.
- 12.3 A duração das provas será de **05 (cinco) horas** e elas serão realizadas em um único turno, das **14h15min às 19h15min**.
- 12.4 Os portões dos prédios e/ou dos blocos, onde serão realizadas as provas, **serão fechados às 14h**. O candidato que chegar ao prédio após esse horário não poderá entrar, sendo eliminado automaticamente do processo de seletivo de acesso aos cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE de 2021** da Unitins.



Tabela 4 – Data e horário das provas

| DATA | | HORÁRIO (local) |
|---------------------------|----------|-------------------------------|
| 27/01/2021 (QUARTA-FEIRA) | | |
| PROVAS | QUESTÕES | Fechamento dos portões às 14h |
| Física | 05 | 14h15min às 19h15min |
| Biologia | 05 | |
| Matemática | 05 | |
| História | 05 | |
| Geografia | 05 | |
| Química | 05 | |
| Língua Portuguesa | 10 | |
| Literatura Brasileira | 05 | |
| Língua Estrangeira | 05 | |
| Redação | - | |

12.5 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o subitem anterior deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2021/1.

12.6 Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos neste Edital, a não ser em caso de necessidades especiais comprovadas nos termos do presente Edital.

13 DOS LOCAIS DAS PROVAS

13.1 A **Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)** divulgará os locais de provas com, pelo menos, três dias de antecedência por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

13.2 Nos locais de provas serão observadas todas as recomendações da PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, DE 21/10/2020 e de protocolos de saúde, tais como o distanciamento e demais medidas de proteção à Covid-19.

14 DA AVALIAÇÃO

14.1 Para todos os cursos, será considerado **reprovado** o candidato que:

- a) deixar de comparecer a qualquer uma das provas;
- b) obtiver resultado nulo na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver resultado nulo em disciplina específica por curso, de acordo com a tabela a seguir:

| Curso | Disciplina específica |
|-----------------------|-----------------------|
| Engenharia Agrônômica | Biologia |
| Direito | História |



| | |
|--------------------------|------------|
| Serviço Social | História |
| Sistemas de Informação | Matemática |
| Letras | História |
| Pedagogia | História |
| Ciências Contábeis | Matemática |
| Enfermagem | Biologia |
| Administração | Matemática |
| Tecnólogo em Agronegócio | Biologia |

- d) obtiver aproveitamento inferior a 30% no conjunto das disciplinas;
- e) obtiver aproveitamento inferior a 30% na prova de redação.

15 **DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

15.1 Na avaliação objetiva serão entendidos como:

- a) **Acertos:** as concordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.
- b) **Erros:** as discordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.

15.1.1 Após a leitura dos cartões de respostas oficiais, será feita a classificação conforme o item **14**, e serão corrigidas as redações dos candidatos até o limite de três vezes o número de vagas e adicionando-se ao limite mencionado os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.

15.2 Na avaliação da Redação serão considerados os seguintes critérios:

15.2.1 Somente serão consideradas para efeito de correção as redações transcritas para a Folha de Redação (folha pautada).

15.2.2 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

15.2.3 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências, definidas no **Anexo I** deste edital.

15.2.4 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem em 02 (dois) pontos ou mais.

15.2.5 A nota final da redação do candidato será atribuída da seguinte forma:

- a) Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
- b) Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático), e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.
- c) Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do candidato será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.



d) Na ocorrência do previsto no item “c” e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do candidato, sendo descartadas as notas anteriores.

15.2.6 Será atribuída nota 0 (zero) à redação:

- a) que não atenda à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativa-argumentativa”;
- b) que não apresente texto escrito na Folha de Redação (folha pautada), que será considerada "Em Branco”;
- c) que apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente" ou que ultrapasse o número máximo de 30 (trinta) linhas;
- d) as linhas com cópia dos textos motivadores apresentados no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas;
- e) que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada "Anulada”;
- f) que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, que será considerada "Anulada”;
- g) qualquer desenho, recado, oração ou mensagem, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Redação (folha pautada) serão considerados elementos de identificação do candidato. Se apresentar qualquer um desses elementos, a prova de Redação será anulada, não corrigida, receberá pontuação equivalente a “zero” e o candidato será desclassificado do processo.

16 **DOS RECURSOS**

- 16.1 Os recursos contra o gabarito preliminar das **provas objetivas** deverão ser encaminhados exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> até às 23h59min do dia **29/01/2021**.
- 16.2 Os recursos deverão ser entregues devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB). Deverá ser feito um recurso para cada questão.
- 16.3 Não serão considerados os recursos entregues fora do prazo, enviados por outros meios que não sejam o endereço eletrônico disponibilizado no item 16.1.
- 16.4 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de Respostas Oficial das provas objetivas.
- 16.5 Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no **gabarito definitivo** disponibilizado endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. **Não serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.**
- 16.6 Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos



correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

- 16.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

17 **DA CLASSIFICAÇÃO**

- 17.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se o total de pontos obtidos em todas as provas e, para fins de publicação, expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas de cada curso.
- 17.2 Em caso de empate prevalecerá o candidato que tiver pontuação maior na prova de Conhecimentos Específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, nas disciplinas de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e, persistindo o empate, terá prioridade a maior pontuação em Redação. Se, mesmo assim, o empate persistir, classificar-se-á o candidato de idade mais elevada.
- 17.3 Após o término do período de pré-matrícula para os candidatos classificados e aprovados, as vagas remanescentes serão preenchidas com os candidatos que foram classificados para o curso, observando-se sempre a ordem decrescente dos pontos obtidos.

18 **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 18.1 A relação dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE do ano 2021** está prevista para ser divulgada no dia **09/02/2021**, por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.
- 18.2 A divulgação da relação dos candidatos selecionados será feita por ordem de classificação.
- 18.3 À Unitins resguardar-se-á o direito de realizar chamadas para as vagas remanescentes deste processo seletivo.

19 **DA MATRÍCULA**

- 19.1 Só será feita a matrícula do candidato que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de conclusão de escolaridade, no nível exigido por este Edital, no ato da matrícula.
- 19.2 A matrícula do candidato selecionado no processo seletivo da Unitins será feita conforme calendário a ser divulgado juntamente com o **Edital de Resultado** e será realizada de forma on-line.
- 19.3 Para a realização da matrícula o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.unitins.br/protocolo/>, após divulgação do Edital de Resultado, e solicitar a matrícula, por meio do I-protocolo (sistema de protocolo eletrônico da Unitins), seguindo as orientações ali contidas.
- 19.4 O candidato que não efetuar o envio da solicitação de matrícula no prazo estabelecido e dos documentos necessários será considerado como desistente, perdendo o direito à vaga



para a qual foi selecionado. Quando ocorrer o retorno das atividades letivas presenciais e/ou início das atividades letivas do semestre 2021/1, a Unitins poderá publicar Edital Convocatório para que todos os matriculados efetuem a apresentação dos documentos, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica do câmpus onde o curso for vinculado.

- 19.5 No ato da solicitação da matrícula on-line, o candidato deverá anexar os documentos a seguir listados, em arquivos legíveis e no formato PDF ou JPEG, com tamanho máximo de 3Mb para cada arquivo:

| Documento | Formato do documento | Observação |
|---|----------------------|---|
| Cédula de Identidade (RG frente e verso). | Cópia digital | Obrigatório para todos. |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral regular do CPF junto à Receita Federal que pode ser obtido por consulta no endereço eletrônico a seguir: < http://www.receita.fazenda.gov.br >. | Cópia digital | Obrigatório para todos. |
| Comprovante de residência atualizado. (Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, será aceito comprovante no nome dos pais ou do cônjuge e, caso não haja, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside). | Cópia digital | Obrigatório para todos. |
| Título de eleitor. | Cópia digital | Obrigatório para todos. |
| Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral. (poder ser obtido por meio do endereço eletrônico < http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral > | Cópia digital | Obrigatório para todos. |
| Comprovante de conclusão do ensino médio; Certificado ou diploma do ensino médio, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, atestando que o Certificado/Diploma encontra-se em fase de registro. | Cópia digital | Obrigatório para todos. |
| Histórico do Ensino Médio. | Cópia digital | Obrigatório para todos. |
| Certidão de nascimento ou casamento. | Cópia digital | Obrigatório para todos. |
| Comprovante de quitação com o serviço militar. | Cópia digital | Para matrícula de candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos. |
| Cédula de Identidade (RG frente e verso) do responsável. | Cópia digital | Para matrícula de menores de 18 anos, não emancipados. |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal ou Comprovante de Situação Cadastral regular do CPF junto à Receita Federal que pode ser obtido por consulta no endereço eletrônico a seguir: < http://www.receita.fazenda.gov.br >. | Cópia digital | Para matrícula de menores de 18 anos, não emancipados. |
| Autodeclaração racial devidamente assinada e com firma reconhecida | Cópia digital | Para os candidatos que foram selecionados para vagas destinadas às cotas raciais. |

- 19.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou incompletos que, de qualquer maneira, impeçam a compreensão do seu teor ou que estejam em desconformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
- 19.7 Os candidatos que concorrerem às vagas definidas pela Lei Estadual nº 3.458, de



17/04/2019, deverão apresentar o comprovante de que tenham cursado o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, conforme Edital.

- 19.8 Os candidatos que concorreram às vagas destinadas às cotas raciais, deverão anexar cópia da autodeclaração, com firma reconhecida, conforme modelo que será oportunamente disponibilizado.
- 19.9 O formulário de levantamento socioeconômico deverá ser preenchido em momento posterior, podendo ser no ato da apresentação presencial dos documentos descrita no item 19.4 deste Edital.
- 19.10 A apresentação de foto do candidato é dispensada na solicitação de matrícula online, mas deverá ser apresentada no ato de entrega de documentos detalhada no item 19.4 deste Edital.
- 19.11 O não cumprimento dos critérios estabelecidos pela reserva de vagas da Lei Estadual n. 3.458, de 17 de abril de 2019, a ausência do envio da documentação exigida do candidato nos prazos estabelecidos pelo cronograma, bem como a falta de documentação exigida para solicitação de matrícula, implicarão a perda da vaga no curso para o qual o candidato foi selecionado.
- 19.12 A Unitins poderá solicitar a verificação da autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, por meio de procedimento administrativo ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento caso não seja observada irregularidade ou se for o caso, para o cancelamento da matrícula, nos termos deste Edital, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.13 Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso, exceto nos casos previstos no Regimento Acadêmico da Unitins.
- 19.14 Todos os candidatos relacionados nas listas de aprovação deverão realizar a solicitação de matrícula online, nos dias e nos horários divulgados no Edital de Resultado, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, conforme orientações deste edital.

20 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 A **Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)** divulgará, sempre que necessárias, normas complementares e comunicados oficiais sobre o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE do ano 2021**, por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 20.2 As disposições e as instruções contidas nas capas de provas, bem como os editais complementares, orientações e protocolos de proteção contra a Covid-19 e avisos oficiais divulgados pela Unitins se constituirão como normas, que passarão a integrar o presente Edital.
- 20.3 Será eliminado a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE do ano 2021**, da Unitins, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 20.4 Será comunicado às autoridades competentes o estabelecimento de ensino que fornecer dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 20.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico- administrativo e aluno da Unitins, constatada antes, durante ou após o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE do ano 2021**, será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 20.6 A Unitins manterá arquivados por 1 (um) ano os documentos físicos relativos a este processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE** do ano 2021. Findado esse prazo, os documentos poderão ser encaminhados para reciclagem, porém serão mantidos em arquivo digital por 05 (cinco) anos.
- 20.7 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos por equipe técnica da Unitins.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

